



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Assinaturas	Anual			Semestral		
	Assina- tura	Correio	Total	Assina- tura	Correio	Total
<i>Diário da República:</i>						
Completa .....	7 500\$00	2 300\$00	9 800\$00	4 200\$00	1 150\$00	5 350\$00
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries .....	3 000\$00	1 200\$00	4 200\$00	1 700\$00	600\$00	2 300\$00
Duas séries diferentes .....	5 000\$00	1 800\$00	6 800\$00	2 700\$00	900\$00	3 600\$00
Apêndices .....	2 500\$00	200\$00	2 700\$00	-	-	-
<i>Diário da Assembleia da República</i> .....	2 300\$00	900\$00	3 200\$00	-	-	-
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i> .....	1 200\$00	100\$00	1 300\$00	-	-	-

1 — A assinatura semestral terá início em 1 de Janeiro ou em 1 de Julho.  
 2 — Preço de página para venda avulso, 2\$; preço por linha de anúncio, 45\$.  
 3 — Para os novos assinantes do «Diário da Assembleia da República», o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex.

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

### Aviso

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais

## Ministério da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 260/83:

Regulamenta a Comissão Interministerial de Utilizadores (CIU).

## Região Autónoma da Madeira:

Assembleia Regional:

Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M:

Institui na Região Autónoma da Madeira o seguro de colheitas.

## SUMÁRIO

### Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 257/83:

Altera o quadro único do pessoal auxiliar de apoio dos jardins-de-infância, escolas do ensino primário, dos postos de recepção oficial do ciclo preparatório TV, dos estabelecimentos dos ensinos preparatório e secundário, das escolas normais de educadores de infância e das escolas do magistério primário.

Portaria n.º 258/83:

Fixa o quadro de pessoal docente da Escola Secundária de D. Luís de Castro, em Braga.

### Ministério da Educação:

Portaria n.º 259/83:

Organiza pelo sistema de unidades de crédito alguns cursos de licenciatura, criados pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 39/78, de 25 de Outubro.

Despacho Normativo n.º 61/83:

De delegação do Ministro da Educação nos Secretários de Estado do Ensino Superior e da Educação e Administração Escolar de diversas competências. Revoga o Despacho Normativo n.º 257/82, de 29 de Outubro.

### Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas:

Despacho Normativo n.º 62/83:

Proíbe o abate de coelhos em alguns mercados municipais ou regionais.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA EDUCAÇÃO E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 257/83

de 7 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Educação e da Reforma Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, que o quadro único do pessoal auxiliar de apoio dos jardins-de-infância, das escolas do ensino primário, dos postos de recepção oficial do ciclo preparatório TV, dos estabelecimentos dos ensinos preparatório e secundário, das escolas normais de educadores de infância e das escolas do magistério primário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/80, de 26 de Março, e pela Portaria n.º 15/81, de 8 de Janeiro, passe a ser o constante do mapa anexo a esta portaria.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e da Reforma Administrativa, 5 de Fevereiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *João José Fraústo da Silva*. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## Mapa anexo à Portaria n.º 257/83, de 7 de Março

Designação	Letra de vencimento	Número de unidades					Total
		Escolas do ensino primário, postos de recepção oficial do ciclo preparatório TV e jardins-de-infância	Escolas preparatórias	Escolas secundárias	Escolas normais de educadores de infância	Escolas do magistério primário	
Encarregado .....	Q	-	397	284	4	23	708
Motorista de pesados de 1.ª classe e de 2.ª classe .....	N e P	-	4	5	-	-	9
Electricista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe .....	L, N, P e Q	-	4	60	-	1	65
Pedreiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe .....	L, N, P e Q	-	5	58	-	-	63
Canalizador principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe .....	L, N, P e Q	-	5	60	-	-	65
Carpinteiro de limpos principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe ...	L, N, P e Q	-	36	84	-	2	122
Jardineiro de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe .....	O, Q e R	-	17	9	-	-	26
Ecónomo de 1.ª classe e de 2.ª classe	M e O	-	397	279	4	23	703
Cozinheiro de 1.ª classe e de 2.ª classe	P e Q	-	398	284	4	23	709
Ajudante de cozinha .....	R	-	886	714	8	48	1 656
Contínuo de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T	10 000	5 515	7 733	24	281	23 553
Guarda de 1.ª classe e de 2.ª classe ...	S e T	-	1 198	856	12	69	2 135
Servente .....	U	-	377	764	-	8	1 149

## Portaria n.º 258/83

de 7 de Março

Pela Portaria n.º 236/78, de 26 de Abril, foi criada a Escola Secundária de D. Luís de Castro, em Braga, resultante da integração, no Ministério da Educação, da Escola de D. Luís de Castro, pertencente à extinta Obra das Mães pela Educação Nacional.

O mapa n.º 1 anexo à referida portaria definia o quadro do respectivo pessoal docente.

A Portaria n.º 1017/81, de 25 de Novembro, veio criar naquele estabelecimento de ensino o curso de educador social, ao nível dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, extinguindo, em consequência, após o termo do ano lectivo de 1982-1983, o curso de educador social do 12.º ano, via profissionalizante, ali ministrado e constante do mapa IV anexo à Portaria n.º 684/81, de 11 de Agosto.

Determina a Portaria n.º 1017/81 que o quadro do pessoal docente da Escola Secundária de D. Luís de Castro será definido, através de portaria conjunta, de acordo com os planos de estudo do curso de educador social ali ministrado.

Verifica-se, no entanto, que não existem condições que justifiquem a alteração do referido quadro, na medida em que o curso de educador social e do 12.º ano, via profissionalizante, vai ser extinto.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 260-B/75, de 26 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Educação e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal docente da Escola Secundária

de D. Luís de Castro, em Braga, é o constante do mapa n.º 1 a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 236/78, de 26 de Abril.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e da Reforma Administrativa, 30 de Novembro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *João José Fraústo da Silva*. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 259/83

de 7 de Março

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio;

Sob proposta da Universidade de Aveiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar o seguinte:

1.º

(Organização)

Os cursos de licenciatura em:

- Engenharia do Ambiente;
- Engenharia Cerâmica e do Vidro;
- Engenharia Electrónica e Telecomunicações;
- Ensino de Biologia e Geologia;
- Ensino de Física e Química;
- Ensino de Matemática e Desenho,